

EDITAL DE ABERTURA N. 160 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO**

PROCESSO Nº 23106.095924/2020-55

A Fundação Universidade de Brasília (UnB/FUB), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR VISITANTE de Ensino Superior, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99 e Lei n. 12.425, de 17/06/2011; Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações previstas no Decreto n. 8.259, de 29/05/2014, e de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária de professor visitante através de seleção pública simplificada tem por objetivo preencher uma vaga por profissional qualificado para oferecer as seguintes contribuições:

- a) Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de Pós-Graduação;
- b) Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
- c) Fortalecer o processo de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde;
- d) Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;
- e) Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com grupos de competência na UnB, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

2. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

2.1 PROFESSOR VISITANTE/ VISITANTE ESTRANGEIRO**2.1.1** Área: Farmacologia Molecular

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

2.1.2 Requisito Básico:

- a) Ser portador do título de Doutorado na área de Saúde, no mínimo, há 05 (cinco) anos;
- b) Ter experiência reconhecida em pesquisa na área de seleção;
- c) Ter produção científica relevante, nos últimos 7 (sete) anos.

O professor visitante deverá comprovar experiência no desenvolvimento de projetos científicos na linha de pesquisa Farmacologia Molecular, linha essa de pesquisa pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, para atender à demanda do cargo, o candidato deverá apresentar em seu Projeto Acadêmico propostas de colaboração nos projetos desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, bem como a proposta de pelo menos uma disciplina a ser ofertada no programa. É desejável que o professor possua experiência internacional comprovada e possa contribuir para a implantação de técnicas experimentais avançadas na área de estudo deste edital.

2.1.3 Unidade de Lotação: Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Faculdade de Ciências da Saúde).

2.1.4 E-mail da unidade acadêmica: ppgfsacad@unb.br

2.1.5 Regime de Trabalho: 40 horas

2.1.6 Vagas: 01 (uma) e formação de cadastro de reserva.**2.2 DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração do Professor Visitante e do Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, equivalente ao de Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nível 1-D, no Comitê de Avaliação do CNPq pelo qual será avaliado, sendo atribuída à Classe D (Associado), Nível I, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei 12.772 de 28/12/2012 e alterações dadas pela Lei n.

13.325/2016.

TITULAÇÃO E CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Doutorado – 40h	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a), exclusivamente, através do módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public>), no período de 18 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/> (Menu Concursos), no qual se encontra disponível o Edital de Abertura;
- b) preencher integralmente os dados do candidato;
- c) submeter a documentação solicitada; e
- d) confirmar a inscrição.

3.3 A inscrição na Seleção Simplificada é gratuita, não sendo necessário ao candidato a geração ou pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.4 A inscrição dos candidatos será validada/deferida somente após o término do período de inscrições.

3.5 Após efetuar a inscrição no módulo SIGRH e posterior validação/deferimento, o candidato deve aguardar a publicação do Edital de Cronograma.

3.5.1 A submissão da documentação comprobatória para a Prova de Títulos ocorrerá conforme disposto em Edital de Cronograma, a ser divulgado após o período de inscrições.

4. DAS PROVAS

A avaliação será realizada em 2 etapas: Prova de Títulos (NPT), conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II), somada à Carta de Intenção e Projeto Acadêmico (NCIPA).

4.1 DA PROVA DE TÍTULOS

4.1.1 A Prova de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso 0.5.

4.1.2 O candidato deverá encaminhar os títulos para o endereço eletrônico disponibilizado no Edital de Cronograma, a ser divulgado no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#) e no módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public>) após o período de inscrições.

4.1.2.1 Será recusada a documentação referente à prova de títulos enviada fora do prazo estabelecido no Edital de Cronograma de provas, sendo o candidato desclassificado do certame.

4.1.3 O candidato deve encaminhar os títulos conforme disposto no Edital de Abertura da Seleção Simplificada, acompanhados do "Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos" (Anexo II deste Edital). O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Todos os documentos enviados devem estar previamente assinados pelo candidato.

4.1.3.1 É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

4.1.4 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

4.1.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma estipulada neste Edital e na data, horário e local estabelecidos no Edital de Cronograma.

4.1.6 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

4.1.6.1 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

4.1.6.2 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

4.1.7 O candidato deverá assinar e enviar juntamente com os títulos a Declaração de Cópia Autêntica (Anexo I), preenchida e assinada.

4.1.8 A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

4.2 CARTA DE INTENÇÃO E PROJETO ACADÊMICO

4.2.1 O candidato deverá encaminhar a Carta de Intenção e o Projeto Acadêmico para o endereço eletrônico disponibilizado no Edital de Cronograma, a ser divulgado no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](http://site.do.Decanato.de.Gestão.de.Pessoas) e no módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public>) após o período de inscrições.

4.2.2 A carta deverá ser uma breve descrição (máximo 4000 caracteres), contendo seu percurso acadêmico, de seus interesses de pesquisa e o que o torna um candidato adequado para a vaga.

4.2.2.1 A carta deve estar assinada pelo candidato.

4.2.3 O Projeto Acadêmico, que deve ser assinado pelo candidato, deverá conter:

- a) Área de atuação do candidato e suas atividades de pesquisa relacionadas a área de concentração deste Edital;
- b) Avaliação da capacidade do candidato em prover intercâmbio científico e tecnológico internacional, e de obtenção de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa;
- c) Cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas em pesquisa, publicações, orientações e colaborações internacionais.

4.2.4 A carta de intenção com projeto acadêmico de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7 pontos. No cálculo da Nota Final, a carta de intenção com projeto acadêmico terá peso 0.5.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por, no mínimo, um suplente, designados pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

5.1.1 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

5.2 A Comissão Examinadora será composta, preferencialmente, por professores ocupantes de cargo efetivo da UnB.

5.3 A Comissão Examinadora será divulgada, juntamente com o Edital de Cronograma, através do [site do Decanato de Gestão de Pessoas](http://site.do.Decanato.de.Gestão.de.Pessoas) e do módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public>).

5.4 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

5.5 É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

5.5.1 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

5.6 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que constituiu a Comissão Examinadora, deverá ser protocolada por meio do endereço eletrônico disponível no item 2.1.4 deste edital.

5.6.1 A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 (dois) dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

5.7 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

6. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

6.2 A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela soma da nota atribuída à Prova de Títulos (NPT), conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II), somada à nota da Carta de Intenção e Projeto Acadêmico (NCIPA), conforme Quadro de Avaliação (Anexo II). A nota final é calculada da seguinte maneira:

$$NF = NPT*0.5 + NCIPA*0.5$$

Em que:

- NF: Nota Final

- NPT: Nota da Prova de Títulos

- NCIPA: Nota da Carta de Intenção e Projeto Acadêmico

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, necessariamente, quando houver, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior média na Prova de Títulos;
- c) Maior idade;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Edital de Resultado Provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação.

8.1.1 O candidato deve encaminhar seu recurso, exclusivamente, para o endereço eletrônico disponibilizado no Edital de Resultado Provisório.

8.1.2 A Comissão examinadora terá dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para responder ao recurso.

8.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.5 O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso disponível no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#) (Formulários e Arquivos).

8.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

8.9 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

9. DO CONTRATO

9.1 Após a convocação, que será divulgada no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#), o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

9.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

9.3 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação;

9.4 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.

9.5 O contrato do professor visitante/visitante estrangeiro extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

9.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

9.7 Não poderá ser contratado candidato (a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

9.8 É proibida a recontração do professor visitante/visitante estrangeiro com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

9.9 Caso o professor seja VISITANTE ESTRANGEIRO, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

10.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

10.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor visitante/visitante estrangeiro deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

10.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#).

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____, portador do CPF n. _____, inscrito sob o n. _____, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. _____/_____, para a área de _____, do Programa de _____.

_____, declaro, para fins de prova junto à Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, _____ de _____ de _____

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:		Quantidade de títulos apresentados:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
NÚMERO DO EDITAL:		

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:

1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.

2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.

3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.

4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato

Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#), e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez).
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
5. Comprovação de *Qualis* (apresentar comprovação referente ao ano da publicação).
6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

Grupo I – Estágio Acadêmicos em pesquisa realizado nos últimos 5 anos. (Grupo limitado em 2,0 pontos)	Valor de cada título:	Quantidade de Títulos:	Pontuação Total:

1.1	Pós-Doutorado no exterior	0,3/ano		
1.2	Pós-Doutorado no Brasil	0,2/ano		
Total do Grupo I:				

Grupo II – Produção Científica nos últimos 7 anos. (Grupo limitado em 5,5 pontos)		Valor de cada título:	Quantidade de títulos:	Pontuação Total:
2.1	Publicação de trabalho científico como primeiro ou segundo autor em periódico internacional, na área de medicina II. Pontuação por publicação em revistas A1 e A2.	1,0		
2.2	Publicação de trabalho científico como primeiro ou segundo autor em periódico internacional, na área medicina II. Pontuação por publicação em revistas B1.	0,5		
2.3	Publicação de trabalho científico como primeiro ou segundo autor em periódico internacional, na área medicina II. Pontuação por publicação em revistas B2.	0,3		
2.4	Publicação de trabalho científico em periódico internacional, na área medicina II. Pontuação por publicação em revistas B3.	0,15 (Máximo: 0,6)		
Total do Grupo II:				

Grupo III – Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento. (Grupo limitado em 2,5 pontos)		Valor de cada projeto:	Quantidade de títulos:	Pontuação Total:
3.1	Número de Projetos de pesquisa com financiamento aprovado por órgão ou entidade de fomento internacional	2,5		
3.2	Número de Projetos de pesquisa com financiamento aprovado por órgão ou entidade de fomento no Brasil	2		
Total do Grupo III:				
PONTUAÇÃO TOTAL:				

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA CARTA E DO PROJETO ACADÊMICO

Grupo I. A carta deverá ser uma breve descrição (máximo 4000 caracteres), contendo seu percurso acadêmico, de seus interesses de pesquisa e daquilo que o torna um candidato adequado para a vaga. (Grupo limitado em 4,0 pontos)		Valor de cada item:	Pontuação Total:

1.1	Percurso acadêmico apresentado com clareza e detalhes de informação. (Máximo de 2 pontos)		
1.2	Conhecimento prévio científico, objetivos e metas de pesquisas coerentes a área de concentração exigida no presente Edital. (Máximo de 1 ponto)		
1.3	Respeito ao número máximo de 4000 caracteres. (Máximo de 1 ponto)		
Total do Grupo I:			

Grupo II. O Projeto Acadêmico possui: (Grupo limitado em 6,0 pontos)		Valor de cada item:	Pontuação Total:
1.1	Área de atuação do candidato e suas atividades de pesquisa relacionadas a área de concentração deste Edital. (Máximo de 2 pontos)		
1.2	Avaliação da capacidade do candidato em prover intercâmbio científico e tecnológico internacional, comprovação de experiência internacional em grupos de pesquisa e capacidade do candidato de obtenção de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa. (Máximo de 3 pontos)		
1.3	Cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas em pesquisa, publicações, orientações e colaborações internacionais. (Máximo de 1 ponto)		
Total do Grupo II:			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

Carlos Vieira Mota
Decano de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6090601** e o código CRC **7C184355**.